



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
Av Princesa Isabel, 201 - Bairro Tambiá - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB

Relatório

PROCESSO SEI: 0000979-31.2019.6.15.8000.

AUDITORIA DO EXERCÍCIO: 2019

OBJETO: 3º MONITORAMENTO DA AUDITORIA INTERNA – Projeto Pessoas Eleições 2018.

1. INTRODUÇÃO

Senhora Diretora Geral,

Trata-se de auditoria realizada pela Seção de Auditoria - Área de Gestão de Pessoas que teve por objetivo "Avaliar o Projeto Pessoas nas Eleições 2018, sob a gerência da Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP", que foi idealizado com a proposta de realizar as seguintes entregas: - levantar necessidades e apoiar o reforço das equipes dos projetos do Programa Eleições 2018; - coordenar as capacitações para as eleições, promovendo o compartilhamento de recursos, quando possível; - controlar a realização de serviços extraordinários nos projetos do Programa Eleições 2018."

Os resultados encontram-se consolidados no Relatório Final (doc. SEI nº 0470585), o qual fora apreciado pela Presidência deste TRE, em 12/06/2019, com determinação de remessa a essa Diretoria Geral para as providências cabíveis. Em cumprimento ao despacho exarado pela Presidência, essa Diretoria Geral deu conhecimento às unidades envolvidas no cumprimento da Decisão, conforme processos descritos na Certidão DG 0531949.

Assim sendo, está sendo realizada à fase de monitoramento, em conformidade com os Itens 52 e 53 do anexo da Portaria nº 25/2014/PTRE.

Nessa fase, são verificadas as providências adotadas pelos setores envolvidos na auditoria e, após comparação com o correspondente Relatório, o monitoramento é realizado de acordo com a metodologia fixada na Instrução Normativa n. 3/2018/PTRE, disponibilizada no DJE de 24/08/2018, e vem a resultar nas análises a seguir detalhadas.

2. ANÁLISE DAS RECOMENDAÇÕES

ITEM 5.7 (0003878-02.2019.6.15.8000 e 0003875-47.2019.6.15.8000) - Recomendar à Diretoria Geral que encaminhe pauta, para análise e deliberação inicialmente do Comitê de Governança de Pessoas, no sentido do Tribunal instituir controles (a exemplo de um normativo interno) que torne preferencial a utilização da força de trabalho disponível no Tribunal, para executar tarefas relacionadas às Eleições, antes de utilizar o instituto da convocação de pessoal de outros órgãos da Administração Pública (achado A2);

Providências adotadas pelas Unidades:

Despacho DG 0564239:

"(...)

"Considerando o que restou deliberado na 4ª Reunião do Comitê de Governança de Pessoas, realizada em 21/08/2019, conforme Ata 0557916, acerca da necessidade de elaboração de um normativo que fixe as diretrizes e o balizamento do quantitativo de pessoas para atuarem em momentos específicos do

processo eleitoral, em especial na preparação dos locais de votação e nas atividades do dia das eleições, até a totalização dos resultados, encaminho os presentes autos à SGP, para adoção das providências cabíveis, apresentando a esta Diretoria Geral minuta de normativo no prazo de 30 (trinta) dias.

(...)"

Despacho DG 0747025:

Em razão da necessidade de cumprimento do item 5.7 e considerando que apesar de já ter sido deliberada sobre a elaboração do normativo (que fixe as diretrizes e o balizamento do quantitativo de pessoas para atuarem em momentos específicos do processo eleitoral, em especial na preparação dos locais de votação e nas atividades do dia das eleições, até a totalização dos resultados), conforme ata do Comitê de Governança de Pessoas 0557916, ainda não foi iniciada sua elaboração, **reitero o teor do Despacho DG 0643054** e encaminho os autos à SGP, para adoção das providências voltadas à implementação da referida recomendação, **com a máxima urgência.**

Despacho DG 0760916:

(...)

Considerando a necessidade de cumprimento do item 5.7 e que apesar de já deliberada a elaboração do normativo (que fixe as diretrizes e o balizamento do quantitativo de pessoas para atuarem em momentos específicos do processo eleitoral, em especial na preparação dos locais de votação e nas atividades do dia das eleições, até a totalização dos resultados), conforme ata do Comitê de Governança de Pessoas 0557916, ainda não foi iniciada sua elaboração, encaminho os autos à SGP, para adoção das providências voltadas à implementação da referida recomendação, **com a máxima urgência.**

Comentário da COAUDI: Apesar de já deliberada a elaboração do normativo, conforme ata do Comitê de Governança de Pessoas, ainda não foi concluída sua elaboração, conforme processo SEI nº 0003878-02.2019.6.15.8000.

Cabe registrar neste documento de monitoramento trecho do relatório da consultoria orientadora elaborado pela SEAGP 0896272, o qual possui relação com esta recomendação:

"No que se refere a recomendação 5.7, a qual remete a instituição de controles, a exemplo de um normativo, que torne preferencial a utilização da força de trabalho disponível no Tribunal para executar tarefas relacionadas às Eleições, verificou-se que ainda não foi implementada (0759062).

Ainda quanto a essa recomendação 5.7, é relevante mencionar que foi realizada uma comparação entre o número de auxílios alimentação concedidos nas Eleições de 2018 e a que seria (e foi) concedida em 2020 (0883405 e 0883687). Essa análise demonstra a preocupação da SAO em promover comparação histórica do quantitativo concedido para que não existam exageros. Inclusive foi citado pela COMAT a existência de diminuição no total geral pago.

Ocorre que, como ocorreu em 2018 e demonstrado pela COAUDI no relatório final da auditoria, na planilha para as Eleições de 2020 novamente se verifica grande desproporção no quantitativo de auxiliares convocados entre Zonas Eleitorais de porte similar.

Apesar de identificado pela SAO essa desproporção, não houve corte ou questionamento à Zona Eleitoral do porquê da grande quantidade de auxiliares recrutados, quando a maior do que a registrada em 2018. Esse é um ponto em que deve ser realizada análise crítica nas próximas Eleições.

*Como exemplo, cita-se o caso da 73ª ZE que aumentou de 24 em 2018 para 195 em 2020 o número de auxiliares no Domingo das Eleições. Esse **aumento é de 812% no número de colaboradores.***

*Por outro lado, tem-se casos positivos como o da 64ª ZE que diminuiu de 280 para 120 em 2020 os auxiliares para o sábado do fim de semana das Eleições, **uma diminuição de 57,14% no quantitativo**".*

Portanto, é importante a discussão e definição desse tema.

Classificação quanto ao atendimento da recomendação: EM IMPLEMENTAÇÃO

O que falta cumprir: Aprovação do normativo com a fixação de diretrizes e o balizamento do quantitativo de pessoas para atuarem na preparação dos locais de votação e nas atividades do dia das eleições

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, faz-se a remessa do presente relatório de monitoramento a essa Diretoria Geral para conhecimento e adoção/complementação de providências, concernentes à recomendação 5.7. Pondera-se que seja proferida determinação no respectivo processo (0003878-02.2019.6.15.8000) para cumprimento das pendências acima identificadas.

Caso essa Diretoria Geral entenda necessário, o tema pode ser incluído em nova reunião do Comitê de Governança de Pessoas (discussão anterior na Ata 0557916).

Apenas a título de esclarecimento, ressalta-se que o monitoramento do 2º semestre de 2020 tinha previsão para conclusão em fevereiro de 2021, conforme PLANEJAMENTO ANUAL DA COAUDI PARA O EXERCÍCIO DE 2021 (0930336), aprovado pela Presidência (0931485). Entretanto, considerando a necessidade de cumprimento do prazo fixado pela ASPLAN (0952495) para entrega da medição do indicador estratégico 23 (Índice de cumprimento das recomendações expedidas pela Coordenadoria de Auditoria Interna nos relatórios de auditoria), em 25/01/2021, a conclusão do monitoramento das recomendações foi antecipada para o mês de Janeiro.

É o relatório.

João Pessoa, 13 de janeiro de 2021.

Atenciosamente,

MARCUS CHRISTIANUS BEZERRA VIEIRA
ANALISTA JUDICIÁRIO



Documento assinado eletronicamente por Marcus Christianus Bezerra Vieira em 20/01/2021, às 18:22, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

JOÃO DEMAR LUCENA RODRIGUES
COORDENADOR DE AUDITORIA INTERNA



Documento assinado eletronicamente por JOÃO DEMAR LUCENA RODRIGUES em 20/01/2021, às 18:43, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0941727** e o código CRC **0EA87A9A**.